



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.566, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

“Dispõe sobre a Revogação da Lei nº 1.538, de 05.09.2003; Repristinção da Lei nº 611, de 15.02.1985 e Transformação da Fundação Educacional de Gurupi – FEG em Fundação – UNIRG e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.538, de 05 de setembro de 2003.

Art. 2º Fica repristinada a Lei Municipal nº 611, de 15 de fevereiro de 1985, que dispõe sobre a criação da Fundação Educacional de Gurupi – FEG.

Art. 3º Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 611, de 15 de fevereiro de 1985, que passará a ter a seguinte redação:

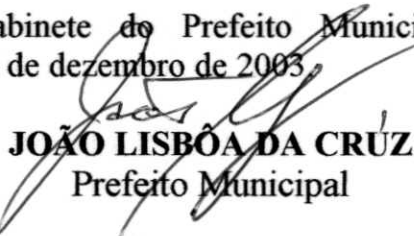
“Art. 1º Fica transformada a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GURUPI – FEG em FUNDAÇÃO - UNIRG, se constituindo em uma Fundação Pública, com personalidade jurídica de direito privado, entidade autônoma da administração indireta, com objetivo específico de natureza cultural, científica e educacional, com suas alterações estatutárias aprovadas por ato do Poder Executivo Municipal”.

Art. 4º A Fundação UNIRG será regida por seu estatuto, pela Constituição Federal e pela legislação infra-constitucional.

Art. 5º Integrará, obrigatoriamente, à estrutura orgânica da Fundação – UNIRG, na qualidade de órgão máximo, o Conselho Curador, assegurada a paridade na representatividade dos Poderes Municipais Legislativo e Executivo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de dezembro de 2003.


JOÃO LISBÔA DA CRUZ
Prefeito Municipal

